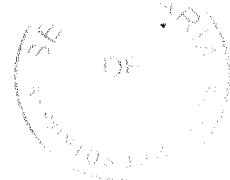


SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 077/2015
PROCESSO Nº 084/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS ALPINÓPOLIS E ALVARENGA, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE QUE CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WB CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: WB CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.925/0001-90, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 598, Sapucaia – Olinda/PE – CEP 53.260-640, neste ato representada pela sócia, Sra. **Mailde Santana de Barros**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.082.867 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.175.524-68, residente e domiciliada à Rua Manoel Graciliano de Souza, nº 1.299, apto. 704, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-120, Olinda/PE; e representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Ivo César Santana de Barros**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.149.757 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.180.864-20, residente e domiciliado à Rua Salvador de Sá, nº 505, apto. 901, Rosarinho, CEP: 52041-300, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2015**, elaborada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2015**, de 16 de janeiro de 2015, alterada pela **Portaria nº 078/2015**, de 02 de fevereiro de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja Tomada de Preços e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Tomada de preços nº 005/2015** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 084/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 849.625,76 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo retratada:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS INICIAIS NAS RUAS ALPINÓPOLIS E ALVARENGA						
Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário com BDI 24% (R\$)	Preço Total (R\$)
8.0		SERVIÇOS INICIAIS				
8.1	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS.	M2	40,00	334,54	13.381,60
8.2	74253/001	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro.	M	10,00	21,12	211,20
8.3	73658	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação.	Unid.	1,00	519,67	519,67
8.4	Composição - DESONERADA	Administração Local	Mês	6,00	5.440,75	32.644,50
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI DE 24%						46.756,97
(Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RUA ALPINÓPOLIS						
Obra:		Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem da Rua Alpinópolis			Extensão:	7,0 m.
Endereço:		Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE			Largura:	280,0 m.
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				16.163,71

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1	02.01.200 Tab. Emlurb Desonerada	Serviço topográfico de pequeno porte (preço mínimo), diária de uma equipe com topógrafo, quatro auxiliares, teodolito, nível ótico, etc.	Dia	1,00	1 392,10	1.392,10
1.2	67268 Sinapi Emlurb Desonerada	Rebaixamento de pena d'água, incluindo complemento de tubulação, conexões, escavação e reaterro.	Unid.	41,00	48,25	1.978,25
1.3	79353/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Rebaixamento de distribuidor de 110 mm, inclusive escavação e reaterro (sem tubulação e conexões).	M	280,00	15,46	4.328,80
1.4	Composição	Ensaio de resistência e estudos geotécnicos, inclusive transporte, relatórios, um furo de sondagem a pá e picareta com coleta de amostra.	Unid.	2,00	1 048,38	2.096,75
1.5	79353/002 Sinapi Emlurb Desonerada	Instalação das conexões, inclusive complemento de tubulação no caso de rebaixamento de distribuidor de 110 mm.	Unid.	10,00	438,47	4.384,66
1.6	74209/001 Sinapi Referencial Desonerada	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	M²	6,00	330,53	1.983,15
2.0		TRABALHOS EM TERRA				81.801,51
2.1	66866 Sinapi Emlurb Desonerada	Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito.	M³	7,63	2,58	19,71
2.3	16619/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação, teor de compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12 km.	M³	460,00	53,10	24.425,14
2.4	67302 Sinapi Emlurb Desonerada	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação com espessura de 15 cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	2.270,00	1,32	2.987,07
2.5	15543/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km., inclusive o transporte do barro até o local da obra.	M³	1.229,62	44,22	54.369,59
3.0		PAVIMENTAÇÃO				124.862,19
3.1	72799 Sinapi Referencial Desonerada	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).	M²	1.990,00	62,74	124.862,19
4.0		PASSEIO				45.126,43
4.1	79488 Sinapi Referencial Desonerada	Reaterro manual com apiloamento mecânico.	M³	7,63	7,99	60,96

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2	15542/001 Sinapi Referencial Desonerada	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGEINIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	M³	208,37	55,46	11.556,44
4.3	73892/002 Sinapi Referencial Desonerada	Execução de passeio (calçada) em concreto 12MPA, traço 1:3:5 (cimento / areia / brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.	M²	720,00	41,47	30.074,40
4.4	13108/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Transporte em carro de mão de areia, entulho ou terra até 30m.	M³	7,63	20,98	106,09
4.5	Composição	Construção de rampa de acessibilidade com inclinação de 8%, lajota de concreto antiderrapante de 30x30cm e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura, acabamento liso.	Unid.	6,00	545,76	3.274,54
5.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				40.568,13
5.1	16747/002 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de meio-fio de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:2.	M	600,00	29,50	17.698,13
5.2	74211/001 Sinapi Referencial Desonerada	Linha d'água em paralelepípedos graníticos, rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	M	600,00	36,68	22.005,65
5.3	74223/002 Sinapi Referencial Desonerada	Meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa, cimento e areia 1:3. (recrava).	M	28,00	30,89	865,01
6.0		DRENAGEM				74.855,75
6.1	16762/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de caixas coletoras tipo "sem grade" (ref. DR-01-obras Recife) com dimensões internas 0,25x0,85x1,0m., em alvenaria de 1 vez - tijolos maciços prensados, inclusive escavação, reaterro compactado e remoção do material excedente.	Unid.	5,00	599,31	2.996,56
6.2	21.01.030 Tab. Emlurb Desonerada	Grade de concreto de 0,30x0,95m., inclusive assentamento e transporte.	Unid.	5,00	73,00	364,99
6.3	16781/006 Sinapi Emlurb Desonerada	POCO DE VISITA TIPO "C/ GAVETA" NAS DIMENSOES INTERNAS 1,0X1,0X1,5 M COM SOBRETAMPA DE CONCRETO (REF. DR-02-OBAS RECIFE).	Unid.	7,00	2.249,33	15.745,28
6.4	16781/007 Sinapi Emlurb Desonerada	POCO DE VISITA TIPO "C/ GAVETA" NAS DIMENSOES INTERNAS 1,2X1,2X1,5 M COM SOBRETAMPA DE CONCRETO (REF. DR-02-OBAS RECIFE).	Unid.	1,00	2.607,39	2.607,38
6.5	Composição Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado CA1 - DN 0,40 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente.	9,00	35,00	140,60	4.920,82
6.6	16892/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado CA1 - DN 0,60 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado e remoção do material excedente.	M	27,00	212,78	5.745,10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.7	16882/009 Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado PS2 - DN 0,60 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado e remoção do material excedente.	M	105,00	162,48	17.060,30
6.8	21.06.271 Tab. Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto simples CS - DN 0,80 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente.	M	50,00	308,60	15.430,00
6.9	73877/002 Sinapi Referencial Desonerada	Escoramento de valas com pranchões metálicos - área não cravada.	M²	200,00	40,61	8.122,22
6.10	* 04.01.01U - Compesa Desonerada	Mobilização e instalação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freático até 5,0m de profundidade.	Cj	1,00	958,97	958,97
6.11	* 04.01.02U - Compesa Desonerada	Deslocamento e reinstalação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freático até 5,0m de com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freático até 5,0m de profundidade.	Unid.	2,00	452,07	904,13
6.12	* 04.01.03U - Compesa Desonerada	Operação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençol freático até 5 m de profundidade.	dia	15,00	0,00	0,00
7.0		SINALIZAÇÃO				1.105,78
7.1	73916/002 Sinapi Referencial Desonerada	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm.	Unid.	2,00	92,95	185,90
7.2	72947	Sinalização horizontal/vertical com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M²	34,50	17,84	615,62
7.3	1 A 01 850 01	Confecção de placa de sinalização semi-refletiva	M²	1,80	169,04	304,26
TOTAL GERAL - RUA ALPINÓPOLIS:						384.484,16
(Trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RUA ALVARENGA						
Obra:		Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem da Rua Alvarenga			Extensão:	7,0 m.
Endereço:		Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE			Largura:	293,0 m.
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 16.557,69
1.1	02.01.200 Tab. Emlurb Desonerada	Serviço topográfico de pequeno porte (preço mínimo), diária de uma equipe com topógrafo, quatro auxiliares, teodolito, nível ótico, etc.	1,00	1,00	1.392,10	1.392,10
1.2	67268 Sinapi Emlurb Desonerada	Rebaixamento de pena d'água, incluindo complemento de tubulação, conexões, escavação e reaterro.	Unid.	45,00	48,25	2.171,25
1.3	79353 Sinapi Emlurb Desonerada	Rebaixamento de distribuidor de 110 mm, inclusive escavação e reaterro (sem tubulação e conexões).	M	293,00	15,46	4.529,78
1.4	Composição	Ensaio de resistência e estudos geotécnicos, inclusive transporte, relatórios, um furo de sondagem a pá e picareta com coleta de amostra.	Unid.	2,00	1.048,38	2.096,75
1.5	79353/002 Sinapi Emlurb Desonerada	Instalação das conexões, inclusive complemento de tubulação no caso de rebaixamento de distribuidor de 110 mm.	Unid.	10,00	438,47	4.384,66
1.6	74209/001 Sinapi Referencial Desonerada	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	M²	6,00	330,53	1.983,15
2.0		TRABALHOS EM TERRA				R\$ 60.540,02
2.1	66866 Sinapi Emlurb Desonerada	Escavação mecânica de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito.	M³	3,35	2,58	8,65
2.2	16619/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente, abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação, teor de compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12 km.	M³	449,50	53,10	23.867,61
2.3	67302 Sinapi Emlurb Desonerada	Regularização do subleito, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação com espessura de 15 cm, teor de compactação a 100% AASHO normal (DNER-ME-47-64).	M²	2.351,00	1,32	3.093,65
2.4	15543/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Execução de aterro (compactação mecânica) abrangendo espalhamento, homogeneização e umedecimento em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro, distância máxima 12km., inclusive o transporte do barro até o local da obra.	M³	759,22	44,22	33.570,11
3.0		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 135.497,43
3.1	72799 Sinapi Referencial Desonerada	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).	M²	2.159,50	62,74	135.497,43
4.0		PASSEIO				R\$ 50.646,97
4.1	79488 Sinapi Referencial Desonerada	Reaterro manual com apiloamento mecânico.	M³	3,35	7,99	26,76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2	15542/001 Sinapi Referencial Desonerada	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGEINIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	M³	229,21	55,46	12.712,25
4.3	73892/002 Sinapi Referencial Desonerada	Execução de passeio (calçada) em concreto 12MPa, traço 1:3:5 (cimento / areia / brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.	M²	775,20	41,77	32.380,10
4.4	13108/003 Sinapi Emlurb Desonerada	Transporte em carro de mão de areia, entulho ou terra até 60m.	M³	3,35	20,98	70,29
4.5	Composição	Construção de rampa de acessibilidade com inclinação de 8%, lajota de concreto antiderrapante de 30x30cm e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura, acabamento liso.	Unid.	10,00	545,76	5.457,57
5.0		MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA				R\$ 44.315,36
5.1	16747/002 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de meio-fio de concreto, rejuntado com argamassa de cimento e areia 1:2.	M	646,00	29,50	19.054,98
5.2	74211/001 Sinapi Referencial Desonerada	Linha d'água em paralelepípedos graníticos, rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.	M	646,00	36,68	23.692,75
5.3	74223/002 Sinapi Referencial Desonerada	Meio-fio de pedra granítica, rejuntado com argamassa, cimento e areia 1:3. (recrava).	M	42,00	30,89	1.297,52
6.0		DRENAGEM				R\$ 109.740,28
6.1	16762/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de caixas coletoras tipo "sem grade" (ref. DR-01-obras Recife) com dimensões internas 0,25x0,85x1,0m., em alvenaria de 1 vez - tijolos maciços prensados, inclusive escavação, reaterro compactado e remoção do material excedente.	Unid.	9,00	599,31	5.393,81
6.2	21.01.030 Tab. Emlurb Desonerada	Grade de concreto de 0,30x0,95m., inclusive assentamento e transporte.	Unid.	9,00	73,00	656,99
6.3	16781/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de poço de visita em alvenaria de 1 vez - tijolos maciços prensados, inclusive escavação, reaterro compactado e remoção do material excedente nas dimensões internas de 1,0x1,0x1,50m sem o tampão (ref. DR 05 obras Recife).	Unid.	5,00	2.249,33	11.246,63
6.4	16781/002 Sinapi Emlurb Desonerada	Construção de poço de visita em alvenaria de 1 vez - tijolos maciços prensados, inclusive escavação, reaterro compactado e remoção do material excedente nas dimensões internas de 1,2x1,2x1,50m sem o tampão (ref. DR 05 obras Recife).	Unid.	5,00	2.607,39	13.036,94
6.5	Composição Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado CA1 - DN 0,40 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente.	M	64,00	140,60	8.998,08



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.6	16892/001 Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado CA1 - DN 0,60 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado e remoção do material excedente.	M	12,00	212,78	2.553,38
6.7	16882/009 Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado PS2 - DN 0,60 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado e remoção do material excedente.	M	110,00	162,48	17.872,69
6.8	16892/005 Sinapi Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto armado CA1 - DN 0,80 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente.	M	18,00	331,91	5.974,37
6.9	21.06.271 Tab. Emlurb Desonerada	Galerias (com fornecimento) de tubos de concreto simples CS - DN 0,80 m de diâmetro, com escavação mecânica das valas de até 1,50 m de profundidade, reaterro compactado, remoção do material excedente.	M	65,00	308,60	20.059,00
6.10	73877/002 Sinapi Referencial Desonerada	Escoramento de valas com pranchões metálicos - área não cravada.	M²	332,00	40,61	13.482,89
6.11	* 04.01.01U - Compesa Desonerada	Mobilização e instalação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freáticos até 5,0m de profundidade.	Cj	1,00	958,97	958,97
6.12	* 04.01.02U - Compesa Desonerada	Deslocamento e reinstalação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freáticos até 5,0m de com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençóis freáticos até 5,0m de profundidade.	Unid.	4,00	452,07	1.808,26
6.13	* 04.01.03U - Compesa Desonerada	Operação de conjunto com até 50 ponteiros filtrantes e bombas de sucção para rebaixamento de lençol freático até 5 m de profundidade.	Dia	30,00	256,61	7.698,27
7.0		SINALIZAÇÃO				R\$ 1.356,99
7.1	73916/002 Sinapi Referencial Desonerada	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm.	Unid.	2,00	92,95	185,90
7.2	72947	Sinalização horizontal/vertical com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.	M²	41,00	17,84	731,60
7.3	1 A 01 850 01	Confecção de placa de sinalização semi-refletiva.	M²	2,60	169,04	439,49
TOTAL GERAL - RUA ALVARENGA:						418.384,63
(Quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)						
VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 849.625,76 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).						
FONTE: ITENS COM BASE NA TABELA SINAPI DEZEMBRO 2014 - DESONERADA						

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 849.625,76 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-04125-00-2

Atividade: 3102 - Melhoria da Rede Viárias Municipal

Elemento: 44.90.51 - Obras e instalações

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Empenho estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Nota de Empenho nº 2015-04124-00-6

Atividade: 3102 - Melhoria da Rede Viárias Municipal

Elemento: 44.90.51 - Obras e instalações

Fonte: 10201 – Transferência de Convênios da União

Valor Global: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, qual seja, de 20 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016.**

8.2 O prazo previsto na Cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo Contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3 Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de Termo Aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

9.2 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1 A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo **até 03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2 A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA** do certame;

9.2.3 A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na Planilha Orçamentária.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

9.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

9.6 O prazo previsto na cláusula 9.1 deste Contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo Contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente, cabendo à **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados nas **Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Paulista/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme **item 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1 Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2 Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

lo = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

14.2 O fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do Contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **arts. 67 a 76**.

14.3 O fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

14.4 O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1 Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a do **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo Licitatório nº 084/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

15.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da **Norma Técnica NBR – 5671** e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato;

15.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;

15.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste Contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

16.1.1 Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

16.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

16.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;

16.1.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

16.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

16.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

17.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

17.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Tomada de Preços nº 005/2015**;

18.1.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos tratados na Cláusula 18.1, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3 Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº 084/2015** e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1 Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta da **CONTRATADA**, recolhida no ato da assinatura deste Contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21.2 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3 A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4 Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na **conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil**.

21.5 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6 A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2 AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

22.3.3 JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do Contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

22.8 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79** da referida Lei. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa **CONTRATADA**.

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, o **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **Art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993**;

22.11.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3 Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

23.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.6 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**;

23.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este Contrato fica vinculado a **Tomada de Preços 005/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 084/2015**.

24.2 São partes integrantes deste Contrato o Edital da **Tomada de preços nº 005/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura exarada no **Ofício de nº 1.303/2015 – SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias,



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

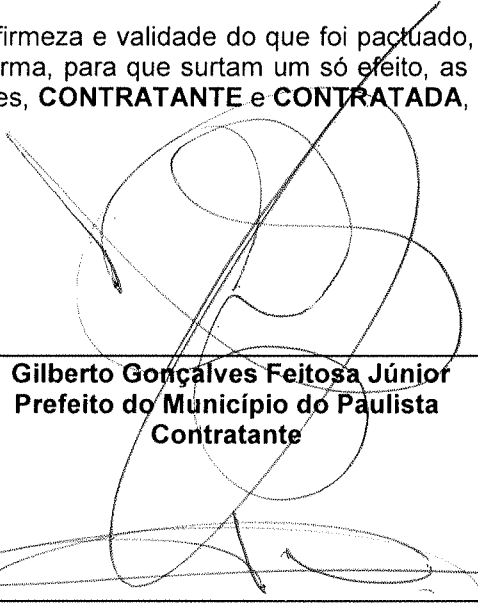
25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

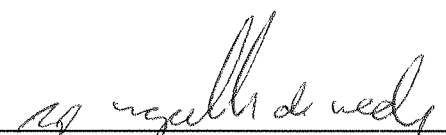
26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2015.



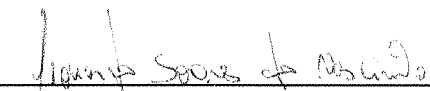
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



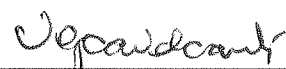
WB Construtora Ltda.
Contratada



Leonardo Soares do Nascimento
Secretário de Assuntos Jurídicos
Em exercício

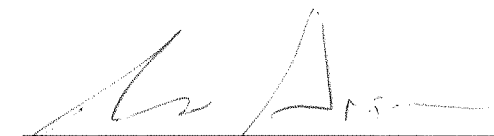
Testemunhas:

1.CPF/MF:



726 115 06434

2.CPF/MF:



048.184 314-40



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2015, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2015 TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA:	WB CONSTRUTORA LTDA.; C.N.P.J.: 07.157.925/0001-90.
OBJETO:	Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 849.625,76 (Oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
GARANTIA CONTRATUAL:	Fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente ao valor de R\$ 42.481,29 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte nove centavos).
PRAZO(S):	Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, qual seja, de 20 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2016. Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-04125-00-2; Fonte: 10000. Empenho: 2015-04124-00-6; Fonte: 10201.

Paulista/PE, 20 de agosto de 2015.

OFÍCIO Nº 1303/2015 – SEIN

Ilmo. Sr.
LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO –
secretário de assuntos jurídico interino
Nesta

Assunto: **CONFECÇÃO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2015**

Senhor Leonardo,

Foi homologado o processo TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2015, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas Alpinópolis e Alvarenga – Bairro Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, no valor de R\$849.625,76 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Parceria com a União Federal, CR nº 793760/2013 – MCidades/CAIXA, Processo nº 2642. 1010399-21/2013.

Anexo Notas de Empenhos Estimativo de nºs 2015 04125 00 2, no valor de R\$30.000,00, recursos ordinários – tesouro, e 2015 04124 00 6 R\$400.000,00, recursos da União Federal, aberto para o reforço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2000	SEIN
2001	SEIN/Administração Direta
15 451 2020 3.102	melhoria da rede viária municipal
4 4 90 51	obras e instalações
10201	transferências de Convênio da União
10000	recurso ordinário do tesouro

A publicação do extrato do contrato poderá ser no AMUPE – Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE.

Certo do atendimento.

Atenciosamente,



TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS,
secretário de infraestrutura.

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-04125-00-2
Data	20/08/2015
Autorização	11364/2015

Código	003086	Nome do Credor	WB CONSTRUTORA LTDA.				
Endereço	AV. LUIZ CORREIA DE BRITO				Número	58	
Cidade	OLINDA	Bairro	SALGADINHO		UF	PE	
Insc. Municipal		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	07157925000190	
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações					
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro					
Cod Reduzido	0193	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO		Tipo de Licitação	tomada de preços	
AÇÃO :	0089	Pavimentar vias municipais					
SUBELEMENTO :	0080	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	II	Nº da Licitação	5/2015
						Data da Licitação	11/03/2015
						Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E		0,00	0,00	0,00
DRENAGEM DAS RUAS ALPINÓPOLIS E		0,00	0,00	0,00
ALVARENGA, BAIRRO NOSSA SENHORA		0,00	0,00	0,00
DA CONCEIÇÃO - PAULISTA/PE	UD	1,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA COM A UNIÃO FEDERAL		0,00	0,00	0,00
CR 793760/2013 - MCIDADES/		0,00	0,00	0,00
CAIXA		0,00	0,00	0,00
PROCESSO Nº 2642. 1010399-21/2013		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	958.506,15	Saldo Atual	928.506,15	TOTAL	30.000,00
----------------	------------	-------------	------------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	30.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 20/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS		Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 30.000,00

TRINTA MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-04124-00-6
Data	20/08/2015
Autorização	11354/2015

Código	003086	Nome do Credor	WB CONSTRUTORA LTDA.		
Endereço	AV. LUIZ CORREIA DE BRITO			Número 58	
Cidade	OLINDA	Bairro	SALGADINHO	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F. 07157925000190	
Descrição do Órgão	20	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Descrição da Unidade	2001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações			
Fonte de Recurso	10201	Transferências de Convênios da União			
Cod Reduzido	0194	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação	tomada de preços
AÇÃO :	0089	Pavimentar vias municipais			
SUBELEMENTO :	0080	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
Lei	8.666/93	Artigo	22	Inciso	II
		Nº da Licitação	5/2015	Data da Licitação	/ /
				Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E		0,00	0,00	0,00
DRENAGEM DAS RUAS ALPINÓPOLIS E		0,00	0,00	0,00
ALVARENGA - BAIRRO NOSSA SENHORA		0,00	0,00	0,00
DA CONCEIÇÃO - PAULISTA/PE	UD	1,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00
CONTRATO DE REPASSE DE N°		0,00	0,00	0,00
793760/2013 - MCIDADES/CAIXA		0,00	0,00	0,00
PROCESSO N° 2642. 1010399-21/2013		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		0,00	0,00	0,00
AGÊNCIA 0944. CONTA CORRENTE DE		0,00	0,00	0,00
N° 00.00647033-7		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	1.000.000,58	Saldo Atual	600.000,58	TOTAL	400.000,00
----------------	--------------	-------------	------------	--------------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	400.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 20/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS Secretário de Infraestrutura CREA - PE 035639D	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------